

ANEXO I

(a que se refere o art. 1º da Portaria Conjunta da Presidência nº 1.143, de 8 de fevereiro de 2021)

COMARCAS				
"GRAU DE RISCO VERDE E AMARELO"				
Aimorés	Carandaí	Ibiá	Morada Nova de Minas	Sabará
Aiuruoca	Caratinga	Iguatama	Muzambinho	Sabinópolis
Alfenas	Carmo da Mata	Itabira	Nepomuceno	Salinas
Almenara	Carmo de Minas	Itaguara	Nova Serrana	Santa Bárbara
Alto Rio Doce	Carmo do Cajuru	Itamarandiba	Novo Cruzeiro	Santa Luzia
Andrelândia	Carmópolis de Minas	Itambacuri	Oliveira	Santa Maria do Suaçuí
Araxá	Caxambu	Itamoji	Paraguaçu	Santo Antônio do Monte
Arcos	Cláudio	Itamonte	Passa-Quatro	Santos Dumont
Areado	Conceição do Rio Verde	Itanhandu	Passa-Tempo	São João del-Rei
Baependi	Conselheiro Lafaiete	Itanhomi	Peçanha	São João do Paraíso
Bambuí	Conselheiro Pena	Itapeçerica	Pedra Azul	São João Nepomuceno
Barão de Cocais	Coração de Jesus	Itaúna	Perdizes	São Lourenço
Barbacena	Corinto	Itumirim	Perdões	São Romão
Barroso	Cristina	Jacinto	Piranga	São Sebastião do Paraíso
Belo Horizonte	Cruzília	Jacuí	Pirapora	Senador Firmino
Belo Vale	Curvelo	João Pinheiro	Piumhi	Serro
Bicas	Diamantina	Juiz de Fora	Poço Fundo	Taiobeiras
Boa Esperança	Divinópolis	Lagoa da Prata	Pompéu	Teixeiras
Bocaiúva	Elói Mendes	Lambari	Prados	Três Marias
Bom Sucesso	Ervália	Lavras	Presidente Olegário	Três Pontas
Botelhos	Ferros	Lima Duarte	Raul Soares	Turmalina
Brazópolis	Formiga	Machado	Resende Costa	Ubá
Buenópolis	Francisco Sá	Malacacheta	Resplendor	Várzea da Palma
Cabo Verde	Galiléia	Mar de Espanha	Ribeirão das Neves	Viçosa
Campestre	Grão-Mogol	Matias Barbosa	Rio Novo	Visconde do Rio Branco
Campo Belo	Guanhães	Mercês	Rio Pardo de Minas	
Campos Gerais	Guapé	Minas Novas	Rio Pomba	
Candeias	Guaranésia	Mirai	Rio Preto	
Capelinha	Guarani	Montalvânia	Rio Vermelho	